



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>15 de agosto de 2014.</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>9:30 horas.</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.</li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>54737521/2013</b></li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM</b></li></ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></li></ul>	



ÍNDICE

01- DO OBJETO	03
02- DA SESSÃO PÚBLICA	03
03- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
04- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	04
05- DO CREDENCIAMENTO	04
06- DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N° 1)	05
07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	07
08- DA HABILITAÇÃO (Envelope N° 2)	09
09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
10- DOS RECURSOS	11
11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO	12
12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	13
13- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
15- DA CONTRATAÇÃO	15
16- DA FISCALIZAÇÃO	16
17- DA EXECUÇÃO, DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	16
18- DAS OBRIGAÇÕES	17
19- FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
21- DO FORO	19
22- ANEXO I – Termo de Referência (Especificações)	20
23- ANEXO II – Minuta Contratual	29
24- ANEXO III – Termo de Credenciamento (Modelo)	34
25- ANEXO IV – Declaração de Habilitação	35
26- ANEXO V – Carta Proposta	36
27- ANEXO VI – Carta de Apresentação da Documentação	37
28- ANEXO VII – Comprovante de Recibo do Edital	38



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**, doravante denominada **IPSM**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.333/2014** e **Decreto Municipal nº 1.544/2014**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme processo nº **54737521/2013**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 -** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe



do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item 17.17 deste edital.

**4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2. (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante



estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, ou **Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no ANEXO III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**5.5** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**5.6 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**

**5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

**6.1** - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



**6.1.2** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, **devendo conter a Planilha de Composição de Custos** e demais elementos pertinentes, contendo o **VALOR GLOBAL** dos serviços expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos materiais a serem utilizados, dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

**6.1.2.1** – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

**6.1.3 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

**6.1.4 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**6.1.4.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.4.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.1.4.3 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA, da empresa licitante, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses**, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, o objeto da licitação, com a substituição ou qualquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento/ utilização do objeto licitado, conforme estabelecido Anexo I - Termo de Referência;

**6.1.4.4** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

**6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

**6.2.1** - Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, **devendo conter a Planilha de Composição de Custos** e demais elementos pertinentes, contendo o **VALOR GLOBAL dos serviços** conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

**6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.2.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;



- 6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6** - **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.10** – **O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

#### **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 7.2** - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.



**7.8 –** Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço global**;

**7.8.1 –** Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.1 -** O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de **empate** com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.8.2 -** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

**7.8.2.1 –** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**7.8.2.2 -** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**7.8.2.2.1 -** A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.2.3 -** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.9 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **12** deste Edital;

**7.9.1 -** Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.2 -** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação do serviço ora licitado.

**7.9.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**7.10 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1 -** A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.10.1.1 -** Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

**7.10.1.2 -** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação



**pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.**

- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1** - **A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

**8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

**8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- 8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.4.1 - **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 8.1.4.2 – **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
  - 8.1.4.2.1 - O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 8.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 8.1.4.1**;
  - 8.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;



**8.1.4.3 - Atestado de Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

**8.1.4.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.2.1 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**8.2.2 -** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**8.3 -** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

**9.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **10- DOS RECURSOS**

**10.1 -** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.17**.

**10.1.1 -** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.



- 10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 10.4** - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
- 10.4.1** – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

### **11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO**

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.
- 11.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.5** - Os serviços prestados deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**.
- 11.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos dos serviços.
- 11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 11.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.8** - Os serviços serão recusados pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.



- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Instituto poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviço/ produto não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11** – A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição dos serviços/ produto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/ validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços/ produto que apresentaram qualquer irregularidade, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com data de validade vencida ou imprópria para consumo, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 12.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.1.1** - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.
- 12.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:



I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**12.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**12.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**12.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.3.6** - Não manter a proposta;

**12.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**12.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**12.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**12.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1** - As faturas, devidamente atestadas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no



prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços/ produto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços/ produto.

**13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6** - O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**;

**13.6.5** - Paralisação do serviço/ produto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

#### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Orçamento do ano de 2014**.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

**15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **60 (sessenta) dias** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1** – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, através de seus técnicos especializados.

## **17 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

- 17.1** – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a e, fiscalização através da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, dos trabalhos objeto deste Edital ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o Termo de Referência, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as à **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 17.2** – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 17.3** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 17.4** – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 17.5.1** – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;



- 17.5.2** – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 17.5.3** – Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 17.5.4** – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 17.6** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 17.7** – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do local.
- 17.8** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 17.9** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 17.9.1** – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 17.10** – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

- 18.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 18.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 18.1.2** – A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 18.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

## **19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 19.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços/ produto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 20.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 20.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 20.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 20.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.2** - Os serviços/ produto deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 20.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II - Minuta Contratual**
  - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
  - Anexo V - Carta proposta da licitante**
  - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
  - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**
- 20.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 20.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 20.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.9** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 20.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.  
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315  
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br  
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 20.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 20.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 20.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 20.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 20.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

## **21 - DO FORO**

- 21.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2014.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
Pregoeira Geral

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**19 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO</b>
<b>ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bl. B - Térreo – Park Lozandes - Goiânia – Go CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
--

<b>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b>
<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b> A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> .



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

MATERIAIS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Switch gerenciável	Unid.	01		
02	Modulo SFP	Unid.	02		
03	Nobreak 3,0 kVA	Unid.	01		
04	Cabo de Fibra Óptica 12 FO	Metro	800		
05	Distribuidor Óptico 36 FO	Unid.	01		
06	Rack 44U	Unid.	01		
07	Acessórios para instalação	Unid.	01		
08	Serviços de elaboração e entrega de projeto de procedimento para uso compartilhado de infraestrutura, projeto executivo, projeto As Built e licenças.	Serviço	01		
09	Serviços de instalação dos equipamentos, materiais, acessórios, fusões, testes e certificações.	Serviço	01		
<b>Valor Total Global R\$)</b>					

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos (rack, distribuidor ótico, switch, módulos, nobreak, etc.), materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos nos postes, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras óticas, conforme segue as especificações deste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

**1.1. Interligação ao Backbone**

A Contratada deverá fazer o lançamento de um Fibra Óptica 12FO interligando a rede já existente Metrogyn, partindo da caixa de emenda instalada no poste Celg n° 04336197 (localizada na Avenida República do Líbano esquina com a Rua 4, quadra D2, Setor Oeste) ou a caixa de emenda mais próxima e tecnicamente até o rack a ser instalado no prédio da administração do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, localizado na Avenida B, quadra C-1, Lotes 16/18, n° 155, Setor Oeste.

O trajeto poderá ser o sugerido no ANEXO I ou caso haja algum impedimento técnico poderá ser proposto um novo trajeto a ser aprovado.

O lançamento dos cabos deve atender às normas NBR e em conformidade às normas ANATEL e CELG.

**1.2. Instalação do Nobreak de 3 KVA**

A Contratada deverá instalar o nobreak na sala da administração do IPSM para alimentar o Switch Gerenciável e os demais equipamentos instalados no rack.

Será fornecido pela Contratante um ponto elétrico na sala da administração para possibilitar a instalação do Nobreak 3 KVA.



**1.3. Procedimento para Uso Compartilhado de Infra-Estrutura**

Apresentar junto a SETEC o projeto de compartilhamento da infraestrutura de postes de acordo com as respectivas normas da Concessionária de Energia Elétrica CELG, com o trajeto sugerido para a interligação; Após aprovação da SETEC a Contratada deverá tomar as devidas providências junto a CELG para a aprovação do referido projeto de compartilhamento da infraestrutura de postes, sendo que o número de protocolo emitido pela CELG será suficiente para o aceite formal do projeto. Após a conclusão do projeto a Contratada ficará responsável pelo acompanhamento, eventuais esclarecimentos e correções que porventura sejam necessárias para a aprovação da CELG;

**1.4. Projeto Executivo**

Elaboração e entrega ao Contratante, em mídia eletrônica e cópias impressas do Projeto Executivo plotado em CAD para todos os serviços descritos neste termo, contendo cronograma de serviços, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas nesse Projeto Executivo. Deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas distribuídas da seguinte forma: uma cópia para a SETEC para arquivamento dos projetos de acesso, outra para o Comitê Gestor da Metrogyn e a última cópia ficará com o representante do IPSM.

Para a realização dos serviços, a Contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e apresentar planilha preliminar do serviço/material a ser utilizada para aprovação do Contratante.

**1.5. Fusão de FO**

Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, assegurando perda não superior a 0,15 dB. Com registro das seguintes informações: Número da emenda; local da emenda; número de fibras; informações dos cabos (origem – destino); tipo de caixa de emenda; data da emenda; valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR); executor da emenda.

**1.6. Testes e Certificações:**

Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a Contratada deverá executar e entregar os testes e medições nas fibras óticas após o lançamento, emendas, e terminação dos cabos no DIO.

Executar teste de enlace para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância. Executar teste de potência ótica para verificar a diferença da potência emitida e da recebida.

Após a conclusão dos testes, os dados armazenados na memória do analisador deverão ser transferidos para meio magnético ou mídia, devendo também, serem impressos em forma de relatório em papel A-4 e entregue a equipe técnica da Prefeitura de Goiânia.

Os links que forem diagnosticados com defeito deverão ser corrigidos antes da assinatura do Termo de Recebimento.

O equipamento utilizado deverá possuir certificado de calibração dentro da validade, emitido por laboratório credenciado junto ao INMETRO;

**1.7. Projeto As Built**

Concluído os serviços a Contratada fará a elaboração e entrega a Contratante, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação plotada em CAD das instalações dos cabos óticos realizado no prédio abordado. Para os acessos deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas distribuídas da seguinte forma: uma cópia para a SETEC para arquivamento dos projetos de acesso, outra para o Comitê Gestor da Metrogyn e a última cópia ficará com o representante do IPSM.

**1.8. Termo de Recebimento e entrega do Certificado de Garantia**

Após a conclusão de todas as etapas descritas neste termo de referência e o pleno funcionamento do sistema, a Contratada encaminhará formalmente um documento informando a Contratante. A Contratante fará todos os testes que julgar necessários e sendo aprovados os serviços emitirá um Termo de Recebimento formal. De posse do Termo de Recebimento a Contratada fará a emissão do certificado de garantia dos materiais, equipamentos e serviços executados conforme já definido neste Termo de Referência.

**1.9. Licenças**

Providenciar todas as licenças, alvarás e demais liberações que porventura sejam necessárias para a execução dos serviços junto aos Órgãos Fiscalizadores e arcando com seus respectivos custos.



## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos e materiais deverão possuir as seguintes características mínimas:

### 2.1. Switch Gerenciável

- Possuir 06 (seis) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3ab) conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex);
- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas ópticas 1000 Base-X para a inserção de dispositivos do tipo SFP (Small Form-factor Pluggable);
- Possuir fonte de alimentação de energia elétrica Wide Range DC/AC (48 VDC e 110/220 com chaveamento automático);
- Capacidade MAC Address Table: 8K;
- Arquitetura non-blocking;
- Implementar no mínimo 4000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q simultaneamente;
- Implementar JUMBO Frame em todas as portas;
- Implementar o padrão IEEE 802.3ad – Link Aggregation com Critério de balanceamento de carga configurável (i.e MAC, IP) em todas as portas;
- Implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol) em todas as portas;
- Implementar o switching em camada 2 em Wire Speed;
- Implementar Spanning Tree por Vlan com no mínimo 8 (oito) domínios de Spanning Tree;
- Implementar protocolo otimizado para anéis baseados em L2: ITU-T G.8032, REP, EAPS ou similar com tempo de convergência abaixo de 100 ms;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade (QoS) por porta;
- Implementar os algoritmos de queue scheduling Weighted Round Robin, Weighted Fair Queueing, Strict Priority Queue;
- Implementar o Rate Shapping ou Rate Limiting on Ingress e Egress com granularidade a partir de 64K bit/s por porta;
- A implementação do Rate Shapping para uma porta não utilizara ou inutilizara portas adicionais;
- Possui uma interface RS-232 ou RJ-45 para conexão a equipamento console (emulador de terminal assíncrono tipo VT-100);
- Permitir Autenticação e Autorização local, e através de servidor específico com protocolo RADIUS e TACACS+;
- Implementa mecanismos automáticos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS) com limitação do trafego direcionado para a CPU do equipamento;
- Implementa mecanismos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast;
- Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c (RFC1257) e SNMPv3;
- Implementar Port Mirroring;
- Implementa o padrão para Operação, Administração e Manutenção (OAM) Y.1731;
- Implementa o padrão para Operação, Administração e Manutenção IEEE 802.3 ah – Ethernet in the First Mile;
- Implementa o padrão para Operação, Administração e Manutenção IEEE 802.1 ag – Connectivity Fault Management;
- Executar testes remotos de loopback Ethernet de Camada 2, através dos comandos cfm de Loopback (MAC ping) e Link Trace (MAC trace route), permitindo realizar diagnósticos sem interrupção no trafego de dados;
- Garantia On-site de 12 meses, contado a partir da data do ateste da nota fiscal com as seguintes características: On-site, com prazo de atendimento de dois dias úteis para atendimento e quatro dias úteis para conserto ou substituição;
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante.

### 2.2. Módulo SFP Giga WDM (PAR)

- Transceiver Óptico comconector LC, compatível como padrão SFP Multi-Source Agreement (MSA) e 1000Base-LX em fibra monomodo;
- Ter função de diagnóstico digital com pelo menos informações de potência transmitida e recebida de acordo com SFF-8472;
- Ser classe Laser Classe 1 no padrão IEC-60825 Compliant;



- Ser compatível com os padrões IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;
- Suportar os padrões IEEE 802.3 2003;
- Ser Hot Swapable permitindo a troca do modulo com o equipamento ligado;
- Alcançar distancias de pelo menos 10km em fibras monomodo com 9/125µm sem repetição;
- Ter Link Budget de pelo menos 11.5 dB;
- Ser totalmente compatível com Switch Gerenciável ofertado;
- Garantia On-site de 12 meses, contado a partir da data do ateste da nota fiscal com as seguintes características: On-site, com prazo de atendimento de dois dias úteis para atendimento e quatro dias úteis para conserto;
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante.

### 2.3. Nobreak de 3 KVA

- Potência de Saída 3 KVA;
- Tensão de entrada 220V;
- Tensão de saída 110V;
- Forma de Onda Senoidal por aproximação (PWM);
- Microprocessado;
- Estabilizador Interno;
- Bateria selada VRLA;
- Inversor sincronizado com rede elétrica;
- Permite ser ligado sem rede elétrica (DC Start);
- Autonomia de 05 minutos, com carga total;
- 08 Tomadas de saída Padrão NBR 14136 integradas ao gabinete integradas ao gabinete;
- Proteção contra Sub e Sobretensão;
- Proteção contra curto-circuito na saída;
- Permite a instalação de bateria externa;
- Garantia On-site de 12 meses, contado a partir da data do ateste da nota fiscal com as seguintes características: On-site, com prazo de atendimento de dois dias úteis para atendimento e quatro dias úteis para conserto;
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante.

### 2.4. Fibra Ótica 12 FO

- Cabo óptico para instalações aéreas, autossustentado para vãos de até 80 metros;
- Construído com 12 fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas e reunidas em grupos de 2 fibras;
- Protegidas por tubos geleados, núcleo formado por tubos encordoados ao redor de um elemento central não metálico, impregnado com gel e enfaixado com fitas plásticas;
- Elemento de tração formado por feixes de aramida que conferem ao cabo a resistência mecânica necessária;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 50 kgf;
- Ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV), na cor preta;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- Deverá obedecer as normas ABNT e apresentar certificação Anatel.
- Deverá ser instalada uma placa de identificação em cada poste por onde passarem as fibras. A identificação do cabeamento deverá seguir o padrão das normas respectivas.

### 2.5. Distribuidor Óptico 36 FO

- Distribuidor óptico para até 36 fibras;
- Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões ópticas;
- Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ);
- Deve possuir altura de 1U e ser compatível com o padrão 19”;
- Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, as emendas devem ficar internas à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- Deve possuir resistência e ou proteção contra a corrosão.
- Deve possuir gaveta deslizante (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);



- Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas (no máximo 2 por distribuidor óptico e em caso de fusão óptica);
- Devem estar inclusos pig-tails, adaptadores LC, protetores de emenda, e abraçadeiras para fixação dos cabos e demais acessórios necessários.

#### 2.6. Rack 44U

- Rack com altura útil de no mínimo 44U, largura útil de 19 polegadas e profundidade de 1000 mm;
- Porta frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico;
- Porta com fechadura e chave com segredo;
- Base soleira com 04 pés niveladores confeccionados em aço e revestidos em borracha;
- Abertura traseira da base soleira para a passagem de cabos;
- Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros;
- Guias do tipo argola soldados internamente na parte traseira para acomodação de cabos;
- Pintura epóxi-po, texturizada, cor preto;
- Confeccionado em aço;
- Deverão estar incluídas 02 réguas de 08 tomadas cada, porcas, arruelas, parafusos e guias de fixação.

#### 2.7. Acessórios para Instalação

- Todas as ferragens de sustentação e ancoragem da fibra óptica no padrão auto-sustentável (AS-80) e demais acessórios necessários para o lançamento da fibra óptica que serão utilizadas nos postes, tais como: abraçadeiras, parafusos, porcas, suportes, caixas de emenda, canaletas, etc.
- Deverão ainda estar contemplados quaisquer acessórios necessários para a conclusão do projeto, independente que não tenham sido especificados anteriormente;

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços por meio de um responsável indicado pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, podendo rejeitar serviços executados em desacordo com os especificados no termo de referência.

Designar uma Comissão através de portaria de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento pela Contratante.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da licitante, para que ela possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir quaisquer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste termo e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

Designar um profissional qualificado que atuará como gerente de projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de serviços. O gerente de projeto também será o ponto de contato com a Contratante.

Providenciar todas as licenças, alvarás e demais liberações necessárias para a execução dos serviços junto aos Órgãos Fiscalizadores.

Prestar todas as informações referentes aos projetos e serviços de infraestrutura em execução, quando solicitadas pela Contratante.

Entregar todos os projetos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA, com cópias impressas e mídias eletrônicas na formatação e formatos (ex: pdf, doc, dwg, etc.) pré-estabelecidos pela contratante;

Arcar com todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, encargos trabalhistas e sociais, licenças e alvarás que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o contrato.



Caso haja algum impedimento da execução do projeto, a Contratada deverá propor nova solução em conjunto com a Contratada e executar as mudanças desde que não gerem ônus para a Contratante;  
A Contratada deverá prever em seus custos o pleno funcionamento independente se alguma etapa ou material não tenha sido especificado;  
Executar todos os serviços de acordo com as especificações gerais adotadas pela, bem como os documentos aplicáveis ao Contrato e conforme os requisitos de qualidade e segurança recomendados pela Associação brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelos códigos de Obras e pela Legislação pertinente.

**5. CRITÉRIO DE CONCLUSÃO**

O projeto será considerado concluído mediante aceite formal emitido pela CONTRATANTE após o recebimento total e definitivo de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, entrega da documentação completa e o pleno funcionamento do sistema implantado.

**6. GARANTIA**

A Contratada deverá fornecer garantia de todos os equipamentos que não possuem garantia específica, acessórios, materiais e serviços ofertados, cobrindo, no mínimo por um período de 12 (doze) meses após o Termo Aceite assinado pela Prefeitura de Goiânia;  
A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante, a qual deverá, caso requerido pela Contratante, comprovar sua condição de credenciada.  
Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho dos equipamentos e serviços executados, quando submetidos a uso e conservação normais. Durante o prazo de garantia acima indicado, deverão ser substituídas e/ou reparadas quaisquer partes, equipamentos defeituosos e serviços realizados, sem ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada poderá executar, às suas custas, os testes que julgar necessários para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento do sistema.  
No caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, a Prefeitura de Goiânia terá o direito de utilizá-los até que os mesmos sejam retirados e substituídos.  
A Contratada deverá disponibilizar, junto a Contratante, um telefone de contato atualizado para futuras comunicações de possíveis problemas que possam ocorrer no sistema, durante todo o período de garantia.  
Em caso de solicitações de atendimento a Contratada deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento da solução;  
A Contratada deverá prover, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, o reparo ou substituição dos itens necessários;  
Para realização dos serviços de garantia, todos os custos provenientes da reposição de peças e equipamentos, taxas de envio, custo com pessoal, etc., são de responsabilidade da Contratada.

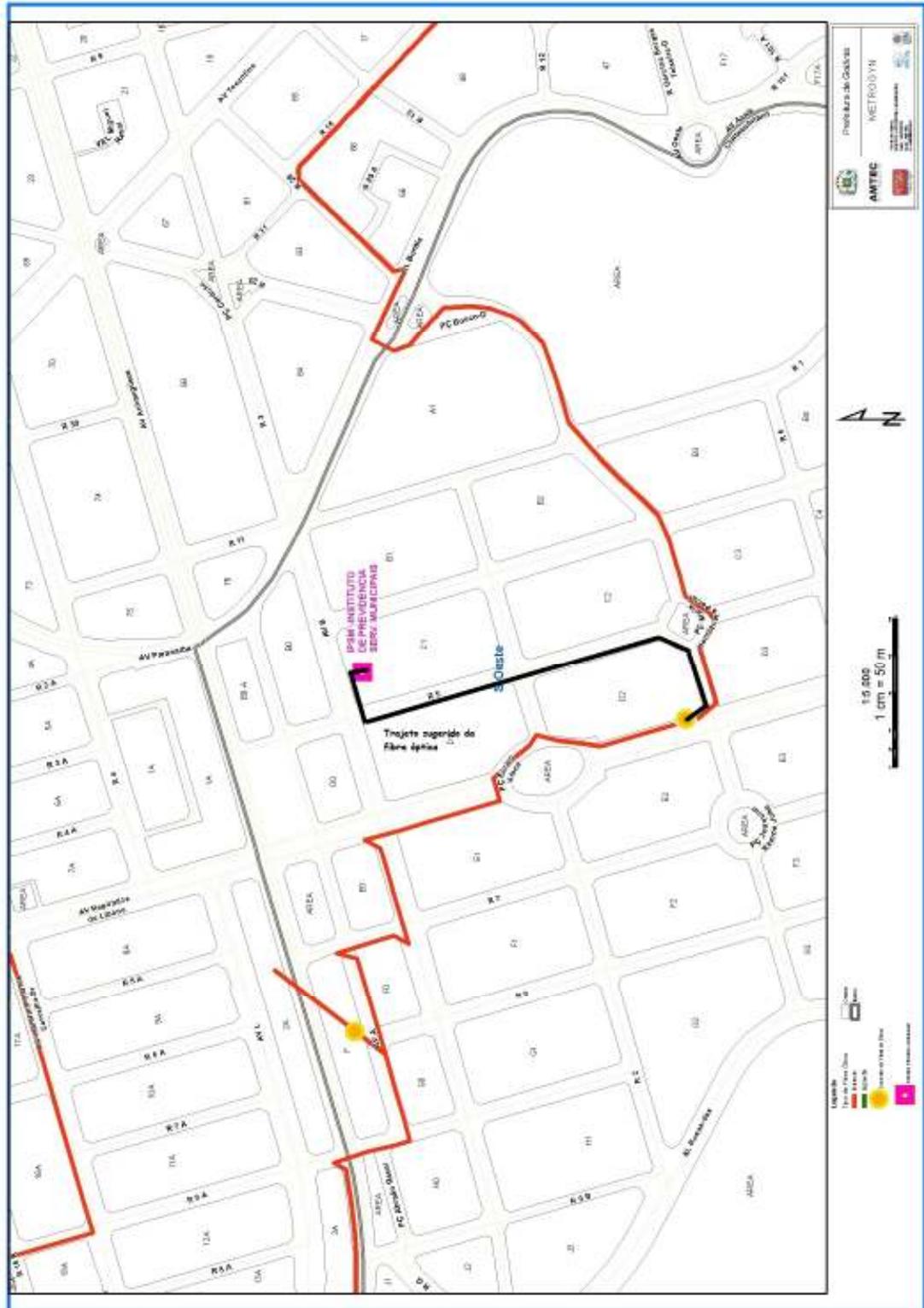
**7. EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os serviços deverão ser executados em etapas distintas. O cronograma detalhado das etapas deverá ser elaborado e repassado a Contratante, para aprovação e definição das prioridades de execução dos serviços. O prazo total para a conclusão do projeto deverá ser de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO					
ETAPA	ATIVIDADES	20 DIAS	20 DIAS	10 DIAS	10 DIAS
1	Projeto Executivo				
2	Lançamento do Cabo Óptico				
3	Entrega e Instalação dos materiais e equipamentos				
4	Testes e Certificações				
5	Entrega da Documentação				
6	Conclusão e entrega dos Serviços				



**ANEXO I - A**  
Trajeto sugerido da fibra óptica





**OBSERVAÇÕES:**

- Obrigatoriamente os materiais/serviços deverão ser novos e de 1ª qualidade;
- Quando da execução do serviço pela licitante, for detectado que os mesmos não apresentam as características, especificações e exigências contidas neste Termo de referência, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2014.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
Pregoeira Geral



**20- ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º ...../2014**

**Contrato de empreitada para execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica que entre si fazem o Município de Goiânia por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Srº \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decretos Municipais n.º 612/2007 e n.º 2.968/2008, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de empreitada para execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, conforme Processo n.º 54737521/2013, Pregão Presencial n.º 024/2014**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1- Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Presencial n.º 024/2014 e seus Anexos.**

**1.2 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço GLOBAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- Não transferir ou subcontratar o objeto do presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico n.º 024/2014, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFE**;
- Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

**2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ PRAZO**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **60 (sessenta) dias** após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**3.2 - A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1- DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente aos serviços prestados, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4.1.1-** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am, *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 - DO REAJUSTE:**

**4.4.1 -** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº** \_\_\_\_\_ .

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**



**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM** e condições estabelecidas no Edital.

**7.3** - **A CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO CREA**



9.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2014.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**21- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (À)**

**Pregoeiro (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ..... C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**22 - ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao(À)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**23 - ANEXO V  
CARTA PROPOSTA**

Ao(À)

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

MATERIAIS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Switch gerenciável	Unid.	01		
02	Modulo SFP	Unid.	02		
03	Nobreak 3,0 kVA	Unid.	01		
04	Cabo de Fibra Óptica 12 FO	Metro	800		
05	Distribuidor Óptico 36 FO	Unid.	01		
06	Rack 44U	Unid.	01		
07	Acessórios para instalação	Unid.	01		
08	Serviços de elaboração e entrega de projeto de procedimento para uso compartilhado de infraestrutura, projeto executivo, projeto As Built e licenças.	Serviço	01		
09	Serviços de instalação dos equipamentos, materiais, acessórios, fusões, testes e certificações.	Serviço	01		
<b>Valor Total Global R\$)</b>					

-Preço unitário por item e por extenso  
ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, nas especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**24 - ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(À)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_\_;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.**  
\_\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**25 - ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar a interligação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM ao backbone óptico da rede metropolitana de alta velocidade - METROGYN, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____	
E-mail: _____	
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do site <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.	
Data: ___/___/____.	